

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

007/2012



"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 229, DE 10 DE MARÇO DE 2009".

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Barueri aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o art. 8º, da Lei Complementar nº 229, de 10 de março de 2009, a vigor com a seguinte redação:

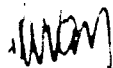
"Art. 8º. O servidor somente será demitido por desempenho insatisfatório após processo administrativo, na forma do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Barueri, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

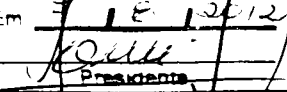
Parágrafo único. Caberá ao Prefeito Municipal a aplicação da pena de demissão."

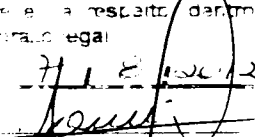
Artigo 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

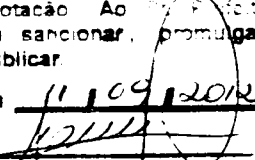
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Recebi em cópias e envia-as aos Vereadores.
Em 11/09/2012

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Comissão Permanente
de Assessoria para emitir parecer e a respeito, dando o parecer legal.
Em 11/09/2012

Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em sessão pública e votação. Ao Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 11/09/2012

Presidente